

## Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 411, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.009.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO, PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2009".

<u>Silvio Arruda</u>, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 12 de novembro de 2009, conforme autografo n° 027/2009.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, créditos adicionais suplementares até o limite de valor R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), objetivando o reforço de dotações orçamentárias para atendimento de despesas classificáveis sob as seguintes naturezas:

I – 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais. II – 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes.

III - 4.4.00.00 - Investimentos.

Art. 2º - Os créditos serão abertos por decreto do Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e serão cobertos com os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e provenientes do excesso de arrecadação a se verificar sobre a programação da receita estimada para o exercício, conforme dispõe os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novais, 13 de novembro de 2009.

SILVIO ARRUDA Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em joinal na data supra.

FÁBIO DONIZBIE DA SILVA

Assistente Pécnis Administrativo - Substº.

46